



LEI Nº 3.750/2022

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOTEAMENTO URBANO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de “Alto da Serra”, o Loteamento situado no trecho que margeia a BR-482 Alegre x Distrito de Celina, Km 90, sede deste Município de Alegre/ES.

Art. 2º – Fica denominado de “Santa Clara” a rua localizada no Loteamento Alto da Serra, situado no trecho que margeia a BR-482 x Distrito de Celina, Km 90, sede deste Município de Alegre/ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 14 de dezembro de 2022


NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal